



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 30/97.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Cria o Cartório Extrajudicial de Notas cumulado com Registro Civil de Pessoas Naturais, no Município de Buritis”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 26 de maio de 1997.



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Cria o Cartório Extrajudicial de Notas cumulado com Registro Civil de Pessoas Naturais, no Município de Buritis.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, decreta:

Art. 1º - Fica criado na sede do Município de Buritis, Comarca de Ariquemes, o Cartório de Notas cumulado com Registro Civil de Pessoas Naturais.

Art. 2º - A titularização far-se-á na forma da legislação vigente e o início das atividades dependerá de deliberação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 26 de maio de 1997.